

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. HERMINIO PESSÔA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefona, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	200,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

As Reparações Públicas devidas remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários etc, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-se até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima (30) dias.

As Reparações Públicas devidas são as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

pecial correspondente ao decênio de 1945 a 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Cavalcante Pereira, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. José Verissimo, 90 dias de licença, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 15 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eufrasia Monteiro da Silva, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8 de abril de 1937 a 8 de abril de 1947.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Brito Rodrigues Palheta, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irlândia de Nazaré Guimarães Sousa, professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, 45 dias de licença a contar de 31 de outubro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivonilde Rolim Mendonça, professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Alves Monteiro, "Inspetor de Alunos", padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. Pedro II, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25 de junho de 1945 a 25 de junho de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Moura da Silva Costa, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de outubro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herondina Silva do Carmo, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Camilo Salgado, 90 dias de licença a contar de 31 de outubro do corrente ano a 28 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Porteglio de Carvalho, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Chau — Bragança, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Gonçalves Braga professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. Paulino de Brito, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12 de maio de 1944 a 12 de maio de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Léa Ferreira Noronha professor

de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Dr. Freitas", 120 dias de licença em prorrogação, a contar de 16 de junho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta Bastos Falcão, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Marituba, município de Ananindeua, 90 dias de licença a contar de 30 de outubro a 28 de dezembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silveira Lobão, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Mancio Ribeiro, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 29 de outubro a 28 de dezembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues de Sousa, Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da Capital, 60 dias de licença, a contar de 6 de outubro a 4 de dezembro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Mossy Miranda, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25 de abril de 1945 a 25 de abril de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noeme Pereira Alves de Sousa, professor de 3a. entrância — pa-

drão C, do Quadro Único, com exercício no G. E. "Augusto Montenegro", 90 dias de licença, a contar de 11 de outubro do corrente ano a 8 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Raiol de Oliveira, professora de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença, a contar de 27 de novembro do corrente ano a 2 de fevereiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles, Mestre de Música — padrão A, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 13 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Martins Noronha, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no G. E. de Ponta de Pedras, 90 dias de licença, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1. de janeiro do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1955, a Ruth Sousa da Silveira, professor de 2a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Mancio Ribeiro", 90 dias de licença, a contar de 23 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Travassos Rosa Costa,

professor de 2a. entrância — padrão C, do Quadro Único, 90 dias de licença, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Argemira da Conceição Sá, extranumerário contratado (Servente) do Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Chagas Fernandes no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cecília Cabral de Melo, no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Daise de Souza Conte no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Isabel da Mota Martins no cargo de professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Isaltina Furtado no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do Povoado Taxi, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José Navegantes Mendes no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bom Jardim, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Josefa Alves de Souza no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Juraci Machado Perelra, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itamoari, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Leonor Furtado, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar Saubim, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ormesinda da Fonseca Ramos, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Quilômetro 42, Timbiras, município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955
O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marina Vilhena Reis, no

cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACA RIAS DE ASSUMPTÃO Governador do Estado Achilles Lima Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20/12/55

Petições:

01197 — Antonio Pinto Lisboa, escrivão do Registro Civil de Vizeu, pedindo efetividade no cargo — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

01198 — Manoel Simão Santana, escrivão do Registro Civil de Vila de Fernandes, Vizeu, pedindo efetividade — Opinamos contrariamente ao deferimento do pedido, pelos motivos expostos no parecer da Consultoria Jurídica do D. P. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01212 — Dário Freire de Lima, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos — O pedido está em condições de merecer deferimento — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01215 — Raimundo Oliveira Raiol, adjunto de promotor, em Irituia, pedindo aposentadoria — Notifique-se o requerente a: a) juntar comprovante do seu tempo de serviço. b) Submeter-se à inspeção médica perante a Junta Permanente do S. A. M. S.

01229 — Eugenio da Luz, escrivão de polícia na capital, pedindo efetividade no cargo — Somos pelo deferimento do pedido — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01245 — José Leprout Brício, Promotor da Justiça Militar do Estado, pedindo o pagamento de adicionais — Preliminarmente, opine o D. P.

01246 — Cecilio dos Santos Franco, solicitando restituição de documentos — A Consultoria Geral do Estado, onde se encontra, para efeito de parecer, o processo em referência.

Ofícios:

N. 1196, do Departamento do Pessoal, sobre o processo de Augusto Patricio de Barros, escrivão de polícia de Inhangapi — Informe a D. E. qual a classe em que são nomeados os escrivães de polícia de Inhangapi, desde 1953.

N. 2, da Prefeitura Municipal de Jacundá, sobre o arrendamento do lote de castanhal denominado "Piranheira" — Solicita a manifestação da S. O. T. V.

S/n, da Fundação "Getúlio Vargas", sobre as inscrições referentes às bolsas de estudos para treinamento e aperfeiçoamentos de funcionários públicos civis do Estado e Município — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 80, da Prefeitura Municipal de S. Antonio do Tauá, comunicação de assunção de cargo — Acusar e arquivar.

N. 81, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, comunicação — Acusar e arquivar.

N. 107, do Consulado da República Federal da Alemanha, Recife, comunicação — Agradecer e arquivar.

S/n, da Superintendência da Petrobrás na Amazônia, oferecendo o Boletim Petrobrás — Ao Gabinete.

Em 21/12/55
S/n, da Superintendência da Petrobrás na Amazônia, Belém — Agradecer e arquivar.

S/n, da Prefeitura Municipal de Melgaço, remetendo a Lei de 16/7/55 que orça a receita e fixa a despesa para o corrente exercício — Ao parecer do D. A. M.

N. 222, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 01247, de José Vitor dos Santos,

funcionário da mesma pedindo licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 952, da Comissão Técnica de Rádio, Rio de Janeiro, pedindo informações — Ao D. E. S. P., para preenchimento e restituição a esta Secretaria dos dados referentes à estação de rádio de Polícia.

S/n, da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos, referente ao mês de novembro — Ao "dossier".

S/n, da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos, referente ao mês de novembro — Ao "dossier".

S/n, da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos, referente ao mês de dezembro — Ao "dossier".

N. 88, da Delegacia de Polícia de Ourém — Arquite-se.

Em 20/12/55

Boletins:

N. 198, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 15/12/55 — Ciente. Arquite-se.

N. 200, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 17/12/55 — Ciente. Arquite-se.

Em 21/12/55

Carta:

54 — José de Moura e Silva, escrivão da Delegacia de Polícia de Sant'Ana do Araguaia, pedindo o pagamento de vencimentos — Opine o D. P.

Da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando recibo de Armador Duarte: — Ao D. D. para informar.

De Castro & Cia., Ribeiro & Cia., Ltda., (Conta): — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Da Panair do Brasil S/A., (Conta): — Ao D. D. para as devidas averbações e, em seguida, volte a despacho.

Da Secretaria de Obras, Terras e Viação (5), Junta Comercial, remetendo folha de pagamento: — Ao D. D. para os devidos fins.

Do Juízo de Direito da 3ª. Vara, fazendo comunicação: — Ao D. D. para os devidos fins.

Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (2), fazendo comunicação: — Ao D. D. para as devidas anotações.

Do Presídio São José: — Ao D. D. para os devidos fins.

De Ernesto Leitão (Conta): — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petições:

De Emanuel Salgado Vieira; — A S. C. para informar.

De Raimundo dos Santos Dias, solicitando pagamento de ajuda de custo: — Ao D. D. para mandar processar o pagamento de Cr\$ 1.000,00, após o respectivo empenho à conta do Pessoal Fixo.

De Lídia Fernandes de Figueiredo: — Em face da informação retro volte ao D. D. para atender.

De Anete de Campos Pinheiro, solicitando pagamento: — Em face da informação retro volte ao D. D. para atender.

Telegramas:

Da Coletoria Estadual de óbitos (2) — A S. C. para os devidos fins.

Da Coletoria Estadual de Vizeu: — Ciente. Arquite-se na S. C..

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1955

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Ofícios:

Do Departamento de Material e Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo empenho: — Ao D. C. para examinar e, depois, ao D. D. para pagamento.

Da Inspeção da Guarda Civil, Secretaria de Interior e Justiça e Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo prestações de Contas: — Ao D. C. para anotar e relacionar afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (3) Ao D. C. para empenho na forma regular e, depois, ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Da Assistência Judiciária do Cível: — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará: — Ao D. C. para os devidos fins.

De Adelino da Silva Ribeiro: — Ao D. C. para examinar e informar.

Da Coletoria de Rendas do Estado em Vizeu: — A S. C. para os devidos fins.

Da Coletoria Estadual de Itaituba: — Em face da informação supra arquite-se na S. C..

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fazendo comunicação (2) Ao D. C. para os devidos fins.

Do Grupo Escolar Pinto Marques, Grupo Escolar Professora Anésia, Grupo Escolar Placídia Cardoso, remetendo folha de pagamento: — Ao D. D. para os devidos fins.

Da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento a favor de João Fontes Filho: —

Em face da informação supra volte ao D. D. para atender empenhada, previamente, a despesa.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 21/12/955	196.711,90
Renda do dia 22/12/955	433.195,40
Sprimento à tesouraria	2.300.000,00
2.918.298,00	
Recolhimentos e descontos	185.102,60
Soma	3.115.009,90
3.066.251,10	
Pagamentos efetuados no dia 22/12/55	48.758,80
SALDO para o dia 23/12/955	48.758,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	275,70
Em documentos	48.483,10
TOTAL	48.758,80

Belém (Pará), 22 de dezembro de 1955
a.) Eusébio Cardoso — Tesoureiro — Visto — João Bentes —
Diretor do Dep. de Despesa.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Em 23-12-55.

Recetta:
N. 7217, de Sobral, Irmãos S/A. — A 2ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

N. 7221, de F. S. Carrapato & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 7218, de Brasil Extrativa S/A. — Como requer, processada a guia de embarque.

Ns. 7219, de A. Barros e 7220, de M. S. Santos. — A Seção de Fiscalização.

N. 7222, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Comunicação do Superintendente da Fiscalização (Empresa Industrial Ltda.). — Ao Serviço Mecanizado para juntar o boletim.

N. 1756, do SNAPP. —

Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 102, dos Correios e Telégrafos do Pará. — Embarque-se.

N. 5698, de D. Couto & Cia. — A consideração do chefe do Serviço Mecanizado.

N. 5891, de Resque & Cia. Ltda. — Arquite-se no Serviço Mecanizado.

N. 7221, de S. B. Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7224, de J. Fernandes & Cia. — A Seção de Fiscalização para informar qual a situação do livro extraviado, se usado ou novo, sem prejuízo do atendimento do pedido.

N. 913, da Inspeção Regional de Estatística Municipal. — Diga a Seção de Fiscalização.

N. 7228, de Hilario Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 7214, 7215 e 7216, de Comércio Exportador de Dor-

mentes Ltda. — Baixe-se portaria designando o funcionário Philadelfo Barriga para assistir a medição e embarque e informar.

N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos 2.800 quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirida a diversos remetentes, de Tomé-Açú, vêm agora dizer que os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este o terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açú, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, se não como novo comprador, se não deve ser considerada. A Seção de Fiscalização para dar ciência aos suplícantes e promover as diligências quanto a situação legal do último comprador.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. dr. diretor, durante o período de 17 a 23 de dezembro de 1955.

Autorização para comerciar

1 — Augusto Fernandes de Araújo, português, casado, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outoriza a sua esposa, dona Osmarina Monteiro Araújo: — Registre-se.

2 — Diogo N. C. da Costa, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga a sua esposa, dona Abgail Santos da Costa: — Registre-se.

Justificação e tradução de nome

3 — Uszer Lifschutz, polonês, naturalizado brasileiro, pedindo o registro da justificação e tradução de seu nome, podendo assinar Oscar Lifschutz, conforme despacho do sr. dr. juiz de Direito da Segunda Vara: — Registre-se.

Atas

4 — Auto Volante Ltda., sociedade comercial desta praça, sucessora de Auto Volante S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 18/12/55, que publicou com a devida anotação desta Junta a ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada a 14/12/55: — Arquite-se.

5 — Augusto Fernandes de Araújo, português, casado, pedindo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade anônima Auto Volante S. A., que deliberou a sua transformação em sociedade por quotas com a denominação Auto Volante Limitada: — Arquite-se, registrando-se a denominação comercial Auto Volante Ltda.

6 — Breves Industrial S. A., pedindo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 6/12/55, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00: — Arquite-se.

7 — Moinho Paraense S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 21/12/55, que publicou com a devida anotação desta Junta, a ata de sua Assembléia Geral extraordinária realizada a 3/6/55 e a certidão fornecida pela mesma repartição: — Arquite-se.

8 — Moinho Paraense S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 7/7/55, que publicou a ata de sua

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3/6/55: — Arquite-se.

Contratos

9 — Dantas & Leal, firma comercial estabelecida nesta praça, à rua Senador Manoel Barata, n. 352, pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio de compra, venda e concerto de canetas, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Raimundo de Oliveira Dantas e Ary Leal Marques, brasileiros, casados: — Arquite-se.

10 — Diogo Costa, pedindo o arquivamento do contrato social da organização Norbrasil Ltda., com Cr\$ 125.000,00, para o negócio de importação, exportação, comissões e representações, sito à av. Generalissimo Deodoro, n. 336, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Anita Muller, solteira, Affonso Barroso Rebelo que também assina A. B. Rebelo, viúvo, Aurélio Barroso Rebelo e Abgail Santos da Costa, casados, todos brasileiros: — Arquite-se.

11 — A. J. Laranjeira & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 40.000,00 de capital, para o comércio de compra e venda de frutas, aves e ovos no Mercado Municipal, aparadores 1/4 e 30/32, e trav. 7 de Setembro, n. 60, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Aureliano Pedro Delgado de Jesús Laranjeira, português, casado, Augusto Gonçalves Chada, brasileiro, casado, Antônio Raiol, brasileiro, casado, e Mário Augusto Gonçalves Chada, brasileiro, solteiro: — Arquite-se.

Alterações

12 — M. Vieira & Cia., pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, consistente na ampliação dos seus negócios com os ramos de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, permanecendo, inalterados, sede, capital, quadro social e prazo: — Arquite-se.

13 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social social da firma J. Mata & Cia., consistente na retirada dos sócios Francisco Marques e Flávio Ferreira de Pinho Campos, devidamente embolsados dos seus haveres; redução do capital social para Cr\$ 80.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado, exploração e prazo, entre partes: — João de Oliveira Maia, solteiro, e Manoel Rodrigues Ropinaldo Godinho, casado, ambos brasileiros: — Arquite-se.

Dissoluções

14 — Oliveira & Silva, firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios José da Silva Figueiredo e Raimundo Pinheiro de Oliveira, ficando este de posse do ativo e passivo da sociedade: — Arquite-se.

15 — A. J. Laranjeira & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu instrumento particular de dissolução e liquidação, pela retirada dos sócios Augusto Chada, Aureliano Pedro Delgado de Jesús Laranjeira e Antônio Raiol, todos devidamente embolsados dos seus haveres: — Arquite-se.

15-A — Edgar Cavaleiro Dias,

pedindo o arquivamento da escritura pública de dissolução e liquidação da firma J. G. Teixeira & Cia., por motivo do falecimento do sócio João Gonçalves Teixeira e consequente embolso aos seus herdeiros, ficando o sócio Taurino dos Santos Rodrigues de posse do ativo social e responsabilidade do passivo: — Arquite-se.

Registros de firmas coletivas

16 — Dantas & Leal, Auto Volante Ltda., e A. J. Laranjeira & Cia., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Registros de firmas individuais

17 — L. Granetto, pedindo o seu registro, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio de Representações e Conta Própria, sito à rua Senador Manoel Barata, 245 — sala 10, 1.º andar, responsável: — Luigi Granetto, italiano, solteiro: — Registre-se.

18 — Francisco Oliveira Ferreira, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Francisco Ferreira, de que é responsável, capital: Cr\$ 100.000,00; negócio explorado: indústria de mercearia e funilaria; sede: trav. Soares Carneiro, n. 376, nesta cidade: — Registre-se.

19 — Alcides de Araújo Mergulhão, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Alcides Mergulhão, de que é responsável; capital: 40.000,00; negócio explorado: mercearia e compra de gêneros; sede: sitio Mergulhão, município de Igarapé-Açu, neste Estado: — Registre-se.

Averbações

20 — Camilo Lelis, firma comercial desta praça, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00: — Averbe-se.

21 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro da firma J. Mata & Cia., a retirada dos sócios Francisco Marques e Flávio Ferreira de Pinho Campos: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

22 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro

da firma J. Mata & Cia., a redução do capital da mencionada firma de Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 80.000,00: — Arquite-se.

23 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro da firma M. Vieira & Cia., a ampliação dos negócios da mencionada firma com os ramos de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

Cancelamentos

24 — Taurino dos Santos Rodrigues, brasileiro, casado, sócio sobrevivente da firma J. G. Teixeira & Cia., pedindo o cancelamento da mesma, em virtude de ter sido dissolvida pelo falecimento do sócio João Gonçalves Teixeira: — Cancele-se, arquivado o distrato social.

25 — A. J. Laranjeira & Cia. Ltda., pedindo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução social: — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

26 — Oliveira & Silva, pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução: — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Livros

25 — Durante a última semana, pediram legalização de livros: — Charqueada Santa Maria do Araguaia, Ltda., Cunha & Cia., Fazenda Santa Cruz da Tapera S. A., Perfumaria Phebo Ltda., Raimundo Machado & Cia., Instituto Medicamenta Fontoura S. A., Elias Hage — Filial, F. L. de Sousa & Cia., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S. A., Martins, Vaz, Ltda., Empresa de Navegação Aquidaban, Ltda., S. A. Bitar Irmãos, A. F. Coelho & Cia., Laboratório Silva — Russel S. A., R. Monteiro & Cia., J. Seródio, Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., Figueiredo & Silva, L. L. Lobato & Cia. Ltda., Bank of London & South America Ltda., Paiva, Ferreira & Cia., Antônio Conde & Filho, Vivitor C. Portela S. A., Representações e Comércio, Diamantino Santos & Cia., Tuji & Cia.

Certidões

26 — Ainda durante a última semana, pediram certidões: — Osvaldo Melo, Moinho Paraense S. A.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 7 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1955

O veterinário Oscar da Gama Feio, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento de Fomento, e tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 90, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias a ser observada pelos funcionários lotados no Departamento de Fomento desta Secretaria de Estado ano de 1956.

Oscar da Gama Feio — 1 a 30 de março (1.º período).

Oscar da Gama Feio — 31 de março a 29 de abril.

Wilson Gonçalves Chaves — 2 a 31 de maio (1.º período).

Wilson Gonçalves Chaves — 1 a 31 de junho (2.º período).

Joaquim Corrêa da Costa — 2 a 31 de julho.

Fernando Jorge F. Arguelles — 1 a 31 de agosto.

Osvaldo Melo — 1 a 30 de setembro.

Raimundo Farias de Araújo — 31 de outubro.

Raimundo Farias de Araújo — 3

de novembro a 2 de dezembro.

Benedito da Silva Monteiro — 1 a 30 de dezembro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Fomento, 15 de dezembro de 1955.

Oscar da Gama Feio
Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 8 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1955

O veterinário Oscar da Gama Feio, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento de Fomento, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias a ser observada pelos extranumerários diaristas que servem na Seção de Extinção de Formigas, no ano de 1956.

Fortunato Freire Filho — 1 a 30 de março.

Raimundo Nonato Monteiro — 1 a 30 de maio.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Fomento, 15 de dezembro de 1955.

Oscar da Gama Feio
Pelo Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 579 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Adriano Velloso de Castro Menezes, das funções de "Assistente de Direção", desta Superintendência.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

EDITAIS

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a portaria n. 81, de 5 de dezembro de 1955, do Sr. Dr. Diretor Substituto da Estrada de Ferro de Bragança e, em cumprimento ao disposto no art. 222, § 2.º, da Lei 1711, de 28/10/52, do E. F., notifico pelo presente o trabalhador, referência 17, da T. N. E. E. M. desta Ferrovia,

José Plácido da Costa, para no prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no processo contra o mesmo instaurado por infração ao art. 207, do E. F. (abandono de emprêgo).

Belém, 24 de dezembro de 1955.

Guilherme Antônio de Melo
Presidente

(Ext. 25, 27 e 28/12/55)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO N. 337

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições:

RESOLVE mandar servir, a título precário, na 30.ª Zona (Belém), Cristina Macêdo dos Santos, funcionária da Prefeitura Municipal de Belém, posta à disposição da Justiça Eleitoral, a requisição do ofício n. 2365/55, de 12-12-55, desta Presidência.

Belém, 21 de dezembro de 1955.

Arnaldo Valente Lobo
Presidente

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.989
Proc. 3.565-55

Embargos de declaração ao V. Acórdão n. 5.811, de 8 de novembro de 1955.

Embargante: o Partido Social Democrático, Seção do Pará, por seu delegado.

Os embargos opostos ao V. Acórdão n. 5.811, de 8 de novembro do corrente ano, pelo Partido Social Democrático, Seção do Pará, não procedem. Evidentemente, à vista do que dispõe o Código Eleitoral, art. 165 e seu parágrafo, somente têm

cabimento os embargos de declaração quando houver na decisão omissão, obscuridade ou contradição em seus termos.

A decisão embargada foi obtida em face da conclusão a que chegou o E. Tribunal e pelos próprios termos da conclusão do V. Acórdão embargado.

Não houve, assim nem omissão, nem obscuridade ou contradição em seus termos. A conclusão reporta o decidido e, desta maneira, os embargos de declaração não se aplicam ao que reflete o julgado e apurado em conferência.

Atender aos embargos seria reformar de fundo a veneranda decisão através de uma simples declaração o que contrária, não somente, a lei, como ao direito e ao processo.

Por estes fundamentos e mais que dos autos consta,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente, e por unanimidade em conhecer dos embargos, e o mérito negar-lhe provimento contra o voto do Excmo. Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema, por incabíveis na espécie.

Belém, 22 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator designado — Augusto R. de Borborema, vencido — Sousa Moita — Júlio Gouvêa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CÓPIA DE ACÓRDÃO N. 118/55

Recorrente — Clóvis Ferro Costa.

Recorrido — José Francisco do Nascimento.

Processo — TRT — 102/55.

As condições do contrato de trabalho, celebrado verbalmente, se materializam pela execução do mesmo trabalho desde o início do mesmo contrato.

O horário normal do vigia é de dez horas, nada havendo que impeça que esse mesmo horário seja estipulado pelas partes em doze horas.

A confissão decorrente da pena de revelia não pode abranger trabalho extraordinário, porque não constitui ele um fato comum na execução do contrato de trabalho celebrado. O repouso remunerado é devido pelo empregador que não prova seu pagamento com recibo.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, dar-lhe em parte provimento para, reformada em parte a decisão recorrida, mandar excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 14 de dezembro de 1955. (aa.) Raimundo de Sousa Moura — Presidente; Ernesto Chaves Netto — Relator; João Ewerton do Amaral — Revisor; Aladir Barata — Procurador Regional.

CÓPIA DO ACÓRDÃO N. 117/55

Recorrente — Abelardo da Silva Nunes (Viação São Braz-Batista Campos).

Recorrido — José de Araújo Pinho e outros.

Processo — TRT — 103/55.

E' nulo ab-initio o processo quando provada a ilegitimidade de parte.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, para, preliminarmente, decretar a nulidade ab-initio do processo, por ilegitimidade de parte. Custas na forma da lei.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 14 de dezembro de 1955. — (a.) Raimundo de Sousa Moura — Presidente; Aloisio da Costa Chaves — Relator; Idalvo Pragana Toscano — Revisor; Aladir Barata — Procurador Regional.

CÓPIA DE ACÓRDÃO N. 116/55

Recorrente — João Maranhão.

Recorrido — Domingos de Lima.

Processo — TRT — 97/55

Verificado que o salário mixto correspondente ao mínimo legal, o pagamento de salário retido deve ser feito na mesma base do que vinha sendo pago, ou ficou ajustado, em dinheiro.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento em parte, mandar reduzir a condenação relativamente a salários vencidos, a quantia de quatro mil cruzeiros, ou sejam, cinco meses à base de oitocentos cruzeiros mensais, devendo desse total ser descontada a quantia de Cr\$ 170,00, mantida a sentença nos demais termos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de dezembro de 1955. — (aa.) Raimundo de Sousa Moura — Presidente; Idalvo Pragana Toscano — Relator; Aloisio da Costa Chaves — Revisor; Aladir Barata — Procurador Regional.

DESPACHO

Processo — TRT 86/55
Recorrente — Antonio Quadros da Silva.Recorrido — A. Medeiros.
O V. Acórdão, apreciando questões de fato, reformou, em parte, a decisão da M. M. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para

"fixar em Cr\$ 3.500,00 o salário mensal do reclamante e, nessa base, mandar calcular o pagamento de suas férias constantes da decisão recorrida, e ainda determinar a reintegração do reclamante, com ressarcimento de salários até a data da sentença da Junta". (fls. 122).

Pelo Acórdão de fls. 134/135, o Egrégio Tribunal acolheu os embargos de declaração do reclamante, para

"determinar que, na liquidação da sentença seja apurado o quantum dos salários retidos, no período não abrangido pela prescrição, feita a compensação das quantias recebidas, no mesmo período, pelo reclamante".

Se a ora recorrente argue vultoso débito do recorrido-reclamante, poderá recuperar o que de direito, na fase de execução, nos termos, aliás, do próprio Acórdão, que invoca o remédio legal da compensação.

Quanto aos demais capítulos da decisão recorrida, não ocorre qualquer violação da lei ou conflito comprovado de jurisprudência, pois a) o reclamante era estável e se determinou a sua reintegração; b) determinou-se ainda o ressarcimento dos salários, uma vez que o Tribunal Regional considerou, diante da prova dos autos, que o afastamento do empregado foi causado por atitude irregular da empresa; c) fixou em Cr\$ 3.500,00 o salário mensal do reclamante, porque assim o convenceu a prova produzida no processo; d) mandou apurar em liquidação o quantum retido dos salários, com direito, entretanto, de a empresa compensar o que adiantou ao reclamante.

Não se caracterizando, portanto, qualquer das hipóteses previstas no art. 896, da C. L. T., nego seguimento ao recurso. Dê-se ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 25 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO 7.088
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2921, de 31 de outubro de 1955, promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:
Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, o "Clube Beneficente Coronel Fontoura", com sede nesta capital, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO 7.089
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2922, de 29 de outubro de 1955, promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:
Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a José Brito, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital na seguinte quadra: 9 de Janeiro, passagem Franklin Roosevelt, Independência e 25 de Março, distando 27,25m. Dimensões: frente — 3,25m. Fundos — 27,30m. Linha transversal 2,30m. Tem uma área de 73,62m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 414, e à esquerda com o de n. 410. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 412.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO 7.090
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1.º — E' concedida ao sr. Osmar de Paiva Marques, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 82, sito à rua Jerônimo Pimentel, adquirido com a cláusula Bem de Família, de acordo com a lei 1145, de 16/5/51.

Art. 2.º — Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa de acordo com a autorização da lei citada no art. 1.º, não excluindo entretanto, este decreto o pagamento das taxas.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecido neste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO 7.091
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1.º — E' concedida ao sr. Ismael da Cruz Penha, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 584, sita à travessa Antônio Everdosa, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1933 a 1938, de 1942 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da legislação em vigor.

Art. 4.º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecido neste decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.092
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1.º E' concedida ao sr. Vicente Ferreira do Nascimento,

brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 976, sito à trav. Curuzú, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.093
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1.º E' concedida à D. Georgina Pereira de Moraes, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre a barraca n. 85, sita à Trav. 3 de Maio, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1952 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.094
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1.º E' concedida aos srs. Oswaldo Henrique, Newton, Ma-

ria Pedrosa dos Santos e Alcebíades Eurico dos Santos, herdeiros de Acácio Honorato dos Santos, brasileiros, residente e domiciliados nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 120, sito à rua Cipriano Santos, de acordo com a lei 992, de 16-6-950 e modificada pela lei 1095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1920 a 1938, e 1940 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto os beneficiários preencherem as condições da disposição em vigor.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se os beneficiários satisfazem as condições da disposição legal em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.099
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.941, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:
Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade da sepultura onde forma inhumados os restos mortais de José Rodrigues Viana, no Cemitério de Santa Izabel.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.100
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.942, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

Decreta:
Art. 1.º O Poder Executivo procederá os estudos necessários à instalação de uma rede de águas e esgotos nas Vilas de Mosqueiro e Icoaraci.

Art. 2.º Juntamente com os estudos técnicos necessários, este Executivo providenciará a confecção do orçamento necessário à execução dessas obras.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.101
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.943, de 24 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Joffre Alves Lessa, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Jurunas, Honório José dos Santos, São Silvestre e São Miguel distante de 105m. Dimensões: frente — 12m, fundos — 60m. Tem uma área de 720m². Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio sem benfeitorias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.102
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.944, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Herminia Carmem de Oliveira Miranda, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 55, do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem. Dimensões: frente — 8m, fundos — 24m, área 192m². Tem a forma regular. Baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.103
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.945, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Cabral do Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: 25 de Setembro, Almirante Barroso, Antonio Baena e Mercedes, de onde dista 23,50m. Dimensões: frente — 4,80; Fundos — 51,10m. Tem uma área de 245,25m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com imóvel n. 88 e à esquerda com o imóvel n. 84. No terreno há uma casa coletada sob o n. 86.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.104
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.946, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de dezenove mil cento e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 19.162,90) a favor do Sr. Raimundo Gonçalves Magno, e destinado ao pagamento dos seus subsídios e representação, quando, como então Presidente da Câmara Municipal, exerceu, interinamente, o cargo de Prefeito Municipal de Belém, no período de 21 de junho a 13 de julho de 1954.

Art. 2.º O encargo criado pelo presente decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, no exercício corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.105
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.951 de 24 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a José Maria Ferreira Sampaio o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Antonio Barreto, Domingos Marreiros, 9 de Janeiro e Alcindo Cabela, de onde dista 131m,20. Dimensões: frente 6m,85, fundos 56m,80. Tem uma área de 389,20. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 614 e à esquerda com o imóvel 610.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Pimenta Matos professora extranumerária, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor, padrão E, lotado na Escola República do Peru.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de dezembro de 1955.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Pimenta Matos, professora extranumerária, com exercício na Diretoria de Ensino Municipal, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor, padrão E, lotado na Escola "República do Peru".

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1955.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de dezembro de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO.
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, Ruy Urdininea Condurá, titular interino do cargo de Tesoureiro, lotado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, para exercer efetivamente o cargo isolado de Consultor Jurídico, lotado no referido Serviço, de acordo com a Lei n. 533, de 23-5-1949 e Regimento Interno da aludida Repartição, e nos termos da resolução de 8 de dezembro de 1955, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 1955.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, Cândido Vasconcelos de França Messias, ocupante em comissão do cargo de Sub-Prefeito da Vila do Mosqueiro, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Tesoureiro, lotado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, de acordo com a Lei n. 533, de 23-5-1949 e Regimento Interno da mencionada Repartição, observando-se o que dispõe o art. 29, item II, alínea c), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.
Cumpra-se e publique-se.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 1955.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Marques Cabral de Figueiredo, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na Secretaria de Administração, para exercer efetivamente o cargo isolado de Chefe da Seção de Atos e Despachos, do Serviço de Administração, vago com a nomeação para outro cargo, do titular efetivo Levindo Dias Maia.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 22 de dezembro de 1955.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Marques Cabral de Figueiredo, ocupante efetivo do cargo isolado de Chefe da Seção de Atos e Despachos, do Serviço de Administração, para exercer em comissão, o cargo de Diretor, padrão U, lotado no Serviço de Administração, vago com a aposentadoria do titular comissionado — Levindo Dias Maia.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 22 de dezembro de 1955.
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 628/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar, nos termos dos arts. 72, 73 e § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Gabilanes de Azevedo, desenhista, padrão N, para substituir o Sr. José Israel Filho, na função de Chefe da Seção de Estatística Financeira, lotado no Departamento de Estatística Municipal, durante o seu impedimento, a contar de 11/12/55 a 30/1/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1955.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 629/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Pereira Bastos, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Seção de Atos e Despachos, para substituir o sr. Carlos Marques Cabral de Figueiredo, no cargo de Chefe da referida Seção, durante o seu impedimento, com todas as vantagens do cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Sr. Diretor do S. M. E. R., e de acordo com a resolução do Conselho Rodoviário do Estado, segundo ofício CR/160-55, de 5-12-55;

RESOLVE:
Alterar o Capítulo II do Regimento Interno do S. M. E. R., em seu Art. 4.º, criando, anexo a Diretoria, o cargo de Consultor Jurídico, de provimento efetivo. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 8 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 243 sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à avenida Independência, n. 184, onde o T. C., tem sua sede própria os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da presidência, e presença do sr. procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante de: of. n. 185, de 16/12/55 do exmo. sr. gen. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, apresentando o dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, para reassumir as funções do cargo de Auditor deste T. C.; declarações de bens dos srs. Miguel Silva Filho, tesoureiro; Antonio Paiva de Magalhães, Administrador do Gal-

pão; Rogaciano da Silva Coelho, Agente Fiscal e Raimundo Lima de Sousa, Agente Fiscal — todos da Prefeitura Municipal de Vizeu.

O sr. ministro presidente, esclarece a respeito das aludidas declarações de bens que, não tendo sido publicado o Venerando Acórdão do Tribunal de Justiça, relativamente ao caso dos prefeitos, os processos a estes relacionados e aos seus auxiliares seguem o curso normal. A resolução do plenário é pela aprovação do registro.

Esgotado o expediente, e não havendo matéria em pauta para julgamento, nem assunto a tratar, foi encerrada a sessão às 9.30 horas, e o sr. ministro presidente, mandou que eu Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 20 de dezembro de 1955.
— aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Ossian da Silveira Brito — Secretário.